



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1182/2004

DE 31 DE MARÇO DE 2004

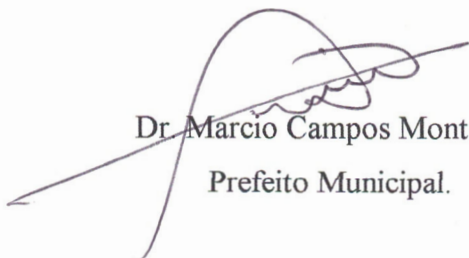
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO DE JARDIM –
MS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL**, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 30 de Março de
2004, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido um reajuste de 8% (oito por cento), no vencimento dos
servidores do Poder Legislativo de Jardim-MS, a partir de 01 de abril de 2004.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições
em contrário.

Jardim – MS, 31 de Março de 2004.



Dr. Marcio Campos Monteiro,
Prefeito Municipal.